LEI COMPLEMENTAR Nº 22 /2013

"Dispõe sobre criação de cargo de Diretor de Farmácia e dá outras providências"

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Farmácia, totalizando 1 (uma) vaga no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, referência 15, sob o regime jurídico único estatutário, com formação de farmacêutico ou técnico em farmácia.

Artigo 2º - A atribuição do Diretor de Farmácia será a de dirigir farmácia ou posto farmacêutico, instruindo os servidores subordinados como melhor desempenharem seus serviços, de acordo com as exigências legais e de seu superior hierárquico, além de outras atividades correlatas.

Artigo 3º - As despesas de que tratam a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual, tendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do demonstrativo anexo.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 12 de Setembro de 2013.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo